

**Processo n.:** @REP 20/00628081

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial 051/2020 - Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar

**Interessada:** Camila Paula Bergamo

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Botuverá

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1164/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, uma vez que foram preenchidos os requisitos previstos no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 c/c o art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e arts. 22 e seguintes da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Julgar extinto o presente processo em razão da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015 c/c art. 65, §3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, ao órgão de Controle Interno da Unidade e ao Representado.

**Ata n.:** 38/2020

**Data da sessão n.:** 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC